

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2024/COMAI**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA SEMESTRAL EM 2025.1**

**Centro Universitário Christus (Unichristus)**

*Dispõe sobre a seleção de estudantes para participação no Programa de Mobilidade Internacional para realização de estudos no semestre 2025.1 em universidades parceiras.*

O Centro Universitário Christus (para os efeitos deste edital, referido como Instituição de Origem ou UNICHRISTUS), por meio da reitoria, torna público a seu corpo discente a abertura de processo de seleção interno para preenchimento de vagas para os **Programas de Mobilidade Acadêmica Semestral da UNICHRISTUS com as universidades parceiras na África do Sul, na Argentina, no Chile, na Colômbia, na Espanha, nos Estados- Unidos, na Holanda, na Índia, na Irlanda, em Portugal, na Romênia e na Turquia** (para os efeitos deste edital, referidos como Instituições ou Universidades de Destino ou de Acolhimento) para o semestre de 2025.1.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Edital destina-se à convocação de alunos de graduação da UNICHRISTUS que tenham interesse em realizar um período de estudos em universidades conveniadas no exterior durante o semestre 2025.1 (janeiro/fevereiro de 2025 até junho/julho de 2025). As datas exatas de início e fim do semestre dependem do país e da universidade de destino.

Art. 2º. As vagas previstas neste Edital se destinam a alunos matriculados nos **Cursos de Graduação da UNICHRISTUS (incluindo EAD), especificadas na tabela anexada a este Edital.**

Art. 3º. Todas as despesas relacionadas ao intercâmbio, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, alojamento, deslocamento, alimentação, seguro saúde, compra de materiais didáticos ou outros gastos serão por conta do candidato. O aluno deverá também arcar com as despesas das taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) da Universidade de Acolhimento, caso sejam por ela cobradas.

Art. 4. Durante o período da mobilidade acadêmica, o aluno deverá estar matriculado institucionalmente na UNICHRISTUS, mas será isento do pagamento das mensalidades. A matrícula institucional deverá ser feita, presencialmente, na secretaria de alunos do respectivo campus, antes do início do intercâmbio.

**2. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)**

Art. 5º. Podem concorrer os discentes que preencham os seguintes requisitos:

I – Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na UNICHRISTUS, situação que deve ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela Secretaria de Alunos e apresentada pelo candidato no momento da inscrição.



II – Ter integrado, no mínimo, todas as disciplinas do primeiro e do segundo semestres da matriz curricular do seu curso e, no período de inscrições, estar matriculado e cursando, no mínimo, o 3º (terceiro) semestre do curso.

III – Ter média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) no índice de rendimento acadêmico (IRA).

IV – Solicitar sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica nos prazos estabelecidos neste Edital.

V – Estar em situação financeira regularizada junto à UNICHRISTUS.

VI – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VII – Escolher e indicar uma lista de pelo menos 03 (três) disciplinas que deseja cursar na Universidade de Acolhimento, conforme lista de disciplinas constantes no *website* da Instituição de Acolhimento, dando ênfase às disciplinas ainda não cursadas da matriz curricular de seu curso na UNICHRISTUS.

VIII – Ter a pontuação/nota mínima no certificado de proficiência do idioma de ensino da Instituição de Acolhimento (dependendo da Universidade de Destino)

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º. O período de inscrição será de 15 de agosto a 30 de setembro de 2024.

Art. 7º. A ficha de inscrição para o processo seletivo está disponível *online* no endereço: <https://www.unichristus.edu.br/internacional/>

Art. 8º. As inscrições devem ser feitas obrigatoriamente no *website* da UNICHRISTUS, no endereço descrito no art. 7º, sob pena de invalidar a participação do aluno no certame.

Art. 9º. Poderá ser exigido o preenchimento de outros formulários, a critério das Coordenações dos Cursos considerados por este Edital ou da Coordenação de Mobilidade e Assuntos Internacionais.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º. O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira na UNICHRISTUS e a segunda pela INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.

Art. 11º O critério de seleção interna na UNICHRISTUS é o IRA.

● Nota máxima: 10 (dez) pontos; nota mínima: 6,0 (seis) pontos.

§ 1º. Serão considerados os (as) discentes de cada curso com o maior IRA até preencher a quantidade máxima de vagas de cada programa.

§ 2º. Em caso de empate, os alunos serão ordenados através dos seguintes critérios:

a) Maior nota / pontuação na prova / certificado de idioma (se aplicável).



- b) Menor número de reprovações nas disciplinas em que já foi matriculado.
- c) Maior número de disciplinas cursadas;
- d) Maior número de semestres cursados;
- e) Maior idade.

§ 3º. Caso não haja solução de desempate, os outros critérios acadêmicos a serem considerados serão: a participação em projetos de pesquisa, iniciação científica e monitoria.

Art. 12º. Havendo aprovação do(a) candidato(a) na seleção interna de alunos organizada pela UNICHRISTUS, o(a) discente deverá entrar em contato com a Instituição de Acolhimento e enviar seus documentos de inscrição (formulário de candidatura, plano de estudos, cópia do passaporte, histórico escolar), através do e-mail que será disponibilizado, posteriormente, para o(a) aluno(a) aprovado(a).

Art. 13º. A fase de seleção organizada e chancelada pela UNICHRISTUS não implica aprovação imediata pela Instituição de Acolhimento, que poderá negar o acolhimento ao discente, de acordo com os critérios soberanos de seu Conselho Científico ou Conselho Acadêmico e, ainda, de acordo com as leis de seu país e/ou normas de seu Estatuto.

Art. 14º. A comunicação oficial sobre a aceitação ou recusa do candidato será feita pela Instituição de Acolhimento em data por ela determinada, não cabendo à UNICHRISTUS fixar prazo para a sua realização.

## 5. DO CRONOGRAMA

Art. 15º. Para fins de prazos do processo seletivo, são estabelecidas as seguintes datas, com efeitos peremptórios:

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrições	De 15 de agosto até 30 de setembro de 2024.	Online, no website da UNICHRISTUS.
Divulgação dos resultados da primeira fase	01 de outubro de 2024.	Pela Coordenação de Mobilidade e Assuntos Internacionais.
Entrega da documentação interna	Até 10 de outubro de 2024.	Na Coordenação de Mobilidade e Assuntos Internacionais.
Envio da documentação para a Instituição de Acolhimento	Prazo geral: 15 de outubro de 2024 Algumas universidades exigem o envio em data anterior. Favor verificar com a COMAI.	Online (por e-mail); em alguns casos também pelos Correios.



## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Art. 16°. A documentação do acadêmico, a ser entregue na Coordenação de Mobilidade e Assuntos Internacionais, conforme Art. 15°, compreende:

I – Cópia do passaporte.

II – Histórico escolar da UNICHRISTUS.

III – Carta de Recomendação assinada por um professor da UNICHRISTUS e Parecer do Serviço de Apoio Psicopedagógico (SAP) da UNICHRISTUS, indicando a possibilidade de participação do(a) aluno(a) no programa (formulário MA 4).

IV – Termo de Compromisso (formulário MA 5)

V – Declaração de responsabilidade financeira e/ou de autorização dos familiares responsáveis (formulário MA 6)

VI – Dependendo das exigências da Universidade de Destino: Certificado de proficiência linguística

Art. 17°. A documentação do acadêmico, a ser enviada para a Instituição de Acolhimento, conforme Art. 15°, compreende:

I – Formulário de candidatura – formulário próprio da Instituição de Acolhimento.

II – Cópia do passaporte.

III – Plano de estudos – formulário próprio da Instituição de Acolhimento.

IV – Histórico acadêmico da UNICHRISTUS.

V – Certificado de proficiência do idioma de ensino da Instituição de Acolhimento. (Anexo 1).

VI – Outros documentos, a critério da Instituição de Acolhimento.

## **7. DO VÍNCULO COM AS INSTITUIÇÕES E DA DESISTÊNCIA**

Art. 18°. O vínculo do aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica com a Instituição de Acolhimento é temporário e não implica transferência do estudante para a Instituição de Acolhimento nem o parcial desligamento do aluno da UNICHRISTUS.

Art. 19°. No período de afastamento da UNICHRISTUS, o estudante terá vaga assegurada na Instituição de Origem, desde que tenha efetuado a matrícula institucional, e, durante o período em que estiver na Instituição de Acolhimento, passe a realizar, obrigatoriamente, a renovação de matrícula, dentro do período previsto no calendário acadêmico, devendo ser feita por meio de procurador legalmente constituído.

Art. 20°. O aluno que estiver participando de Programas de Iniciação à Docência ou à Pesquisa estará sujeito às condições abaixo:



§ 1º O aluno que estiver participando do Programa de Iniciação à Docência (Monitoria) deverá solicitar o seu desligamento do programa e, conseqüentemente, a bolsa será suspensa.

§ 2º O aluno que estiver participando do Programa de Iniciação à Pesquisa poderá permanecer no programa durante o período de mobilidade, desde que seja possível continuar as atividades à distância e desde que o aluno cumpra integralmente os seus deveres previstos no Edital de Iniciação Científica. A decisão sobre a permanência do aluno no programa será tomada pelo professor orientador em parceria com a Coordenação de Pesquisa do respectivo curso e registrada em formulário próprio. Caso a permanência do aluno no Programa de Iniciação à Pesquisa não seja possível ou o aluno não cumpra os seus deveres previstos no respectivo edital, o mesmo será desligado do programa e, conseqüentemente, perderá também a bolsa.

§ 3º O prazo de vigência dos Programas de Iniciação à Docência e de Iniciação à Pesquisa não serão alterados em virtude da participação em qualquer dos programas de intercâmbio de que trata este Edital.

Art. 21º. Caso o(a) aluno(a) desistir de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação de Mobilidade e Assuntos Internacionais da UNICHRISTUS, por meio de requerimento próprio, e deverá retornar imediatamente à UNICHRISTUS.

## **8. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Art. 22º. Ao retornar à UNICHRISTUS, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória expedida pela Instituição de Acolhimento e protocolar requerimento para aproveitamento de disciplinas, na Secretaria de Alunos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – O pedido de aproveitamento de estudos (MA 10).

II – Original ou cópia autenticada de documento comprobatório, expedido pela Instituição de Acolhimento, em que constem disciplinas ou atividades curriculares cursadas, com a respectiva carga horária e as notas, os graus ou os conceitos que especifiquem o desempenho do estudante;

III – Original ou cópia autenticada de documento, fornecido pela Instituição de Acolhimento, que informe acerca do critério de avaliação e aprovação adotado em suas atividades;

IV – Original ou cópia autenticada das ementas e dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de Acolhimento;

V – Plano de estudos elaborado para o Programa de Mobilidade Acadêmica e aprovado anteriormente pela Instituição de Acolhimento.

Art. 23º. O aproveitamento das disciplinas seguirá os critérios estabelecidos pelas coordenações dos cursos considerados por este Edital, conforme haja equivalência





entre a disciplina cursada pelo aluno na Instituição de Acolhimento e a ofertada na UNICHRISTUS.

Art. 24°. Haverá o aproveitamento de disciplinas como horas de atividade complementar, baseado nos critérios das coordenações dos cursos considerados por este Edital, conforme se enquadrarem nas áreas de:

I - Extensão;

II - Ensino;

III - Pesquisa.

Art. 25°. O aproveitamento de estudos referentes a disciplinas adicionais cursadas sem autorização prévia da UNICHRISTUS estará sujeito à análise da coordenação do curso no qual o aluno estiver matriculado.

Art. 26°. Para aproveitamento de estudos realizados no exterior, a coordenação do curso no qual o aluno estiver matriculado poderá levar em consideração pareceres de professores ou de outros profissionais da Instituição de Acolhimento.

Art. 27°. O(a) aluno(a) da UNICHRISTUS poderá participar de programas de pesquisa ou de extensão no exterior, os quais poderão também ser aproveitados para fins de integralização da carga horária necessária para a conclusão do curso, observados os mesmos requisitos deste Edital para os programas de ensino e as regras pertinentes para o aproveitamento de horas de atividades complementares, conforme parecer da coordenação do curso no qual o aluno estiver matriculado, ouvidas as coordenações pertinentes.

Art. 28°. Caso o retorno do aluno à UNICHRISTUS ocorra em momento posterior ao início das aulas do semestre acadêmico, o aluno poderá fazer jus à compensação de faltas, caso essas ausências tenham origem exclusivamente na realização de atividades acadêmicas na Instituição de Acolhimento e desde que esse retorno ocorra até o final do primeiro período. É necessário que o discente comprove a realização dessas atividades acadêmicas por meio de declaração da instituição onde realizou o curso.

Art. 29°. São de inteira responsabilidade do estudante participante as informações por ele prestadas e os atos por ele praticados durante o período do Programa de Mobilidade.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 30°. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.

Art. 31°. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

Art. 32°. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:





- a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada na seção 6, no local e no prazo indicados neste Edital.
- b) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.

Art. 33°. A concessão do visto é competência das autoridades consulares. É responsabilidade exclusiva do estudante a manutenção do visto pertinente atualizado durante todo o período exigido pelo país de Acolhimento.

Art. 34°. A UNICHRISTUS e a Instituição de Acolhimento não se obrigam a providenciar acomodação de qualquer natureza ao discente que deseje participar do Programa de Mobilidade Acadêmica.

Art. 35°. Não são obrigações da UNICHRISTUS:

I – Arcar com custos relativos à obtenção de documentos de viagem e de vistos, bem como de qualquer outra documentação necessária à entrada e à permanência do estudante no exterior ou ao aproveitamento dos estudos realizados;

II – Arcar com as despesas de deslocamento até a cidade onde está sediada a Instituição de Acolhimento;

III – Arcar com as despesas das taxas acadêmicas cobradas pela Instituição de Acolhimento;

IV – Arcar com as despesas de manutenção do participante do Programa de Mobilidade Acadêmica;

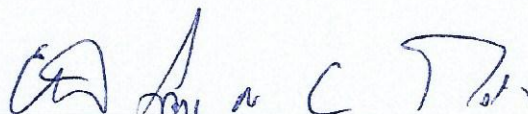
V – Arcar com qualquer despesa de saúde na qual incorre o participante do Programa de Mobilidade Acadêmica, bem como com gastos alusivos à eventual necessidade de remoção para o Brasil ou à morte do participante do programa;

VI – Arcar com quaisquer despesas ou responsabilidades relativas a sinistros sofridos pelo aluno participante do programa, ou ser responsabilizada por danos causados pelo discente participante neste programa.

Art. 36°. O(a) aluno(a) participante de Programa de Mobilidade Acadêmica terá toda a documentação relativa à iniciativa guardada em pasta específica, que permanecerá na Secretaria da UNICHRISTUS durante toda a duração do programa e, posteriormente, pelo período que a Instituição considerar pertinente.

Art. 37°. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Mobilidade e Assuntos Internacionais com a Reitoria da UNICHRISTUS.

Fortaleza, 09 de agosto de 2024.



---

**Estevão Lima de Carvalho Rocha**  
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



**Anexo 1 – Vagas disponíveis em universidades parceiras no semestre 2025.1:**

**1. ARGENTINA, CHILE e COLÔMBIA**

Universidade	Cursos	Nº de vagas	Proficiência Idioma	Taxas acadêmicas
Universidad Abierta Interamericana, Buenos Aires, Argentina	Administração Arquitetura e Urbanismo Ciências Contábeis Direito Enfermagem Fisioterapia Gastronomia Nutrição Odontologia Psicologia Radiologia Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad de la Marina Mercante. Buenos Aires, Argentina	Administração Engenharia Civil Engenharia de Produção Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad Católica de Salta, Argentina	Administração Arquitetura e Urbanismo Direito Engenharia Civil Engenharia de Produção Fisioterapia Medicina Veterinária Psicologia Radiologia	2 (duas) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad Finis Terrae, Santiago, Chile	Arquitetura e Urbanismo Direito Enfermagem Engenharia de Produção Fisioterapia Gastronomia Nutrição Odontologia Psicologia Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad Católica de Maule, Talca, Chile	Administração Biomedicina Ciências Contábeis Direito Engenharia Civil Engenharia de Produção Enfermagem Fisioterapia Medicina Veterinária Nutrição Psicologia	2 (duas) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não





Universidad EIA, Medellín, Colombia	Biomedicina Engenharia Civil Engenharia de Produção Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
-------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	---------------------------	-----

## 2. PORTUGAL

Universidade	Cursos	Nº de vagas	Proficiência Idioma	Taxas acadêmicas
Egas Moniz – Coop de Ens. Sup., Caparica (Lisboa), Portugal	Enfermagem Fisioterapia Nutrição Odontologia Psicologia  Medicina Veterinária	2 (duas) vagas por curso	Não requerida (Português)	Não
Instituto Politécnico de Bragança, Portugal	Administração Biomedicina Ciências Contábeis Enfermagem Engenharia Civil Gastronomia Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Não requerida (Português)	Não
Instituto Politécnico de Guarda, Portugal	Administração Biomedicina Ciências Contábeis Enfermagem Engenharia Civil Nutrição Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Não requerida (Português)	Não
Instituto Politécnico do Porto, Portugal	Administração Biomedicina Ciências Contábeis Engenharia Civil Engenharia de Produção Fisioterapia Radiologia (CST) Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Não requerida (Português)	Não
Instituto Politécnico de Santarém, Portugal	Administração Ciências Contábeis Enfermagem Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Não requerida (Português)	Não
Universidade Autónoma de Lisboa, Portugal	Administração Arquitetura e Urbanismo Direito Psicologia Sistemas de Informação	4 (quatro) vagas por curso	Não requerida (Português)	Sim
Universidade do Algarve, Faro, Portugal	Biomedicina Enfermagem Nutrição Radiologia (CST)	2 (duas) vagas por curso	Não requerida (Português)	Não





Universidade da Beira Interior, Covilhã, Portugal	Administração Arquitetura e Urbanismo Biomedicina Engenharia Civil Psicologia Sistemas de Informação	4 (quatro) vagas por curso	Não requerida (Português)	Não
---------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------	-----

### 3. ESPANHA

Universidade	Cursos	Nº de vagas	Proficiência Idioma	Taxas acadêmicas
Universidad de Almería, Espanha	Biomedicina Direito	2 (duas) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad de Deusto, Bilbao, Espanha	Direito Fisioterapia	2 (duas) vagas	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad Católica de Ávila, Espanha	Administração Direito Enfermagem Fisioterapia Psicologia Sistemas de Informação	4 (quatro) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad Miguel Hernández, Elche, Espanha	Administração Biomedicina Direito Engenharia de Produção Fisioterapia Psicologia Sistemas de Informação	4 (quatro) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad Politécnica de Cartagena, Espanha	Administração Arquitetura e Urbanismo Engenharia Civil Engenharia de Produção	2 (duas) vagas por curso	Obrigatória - Espanhol B2	Não
Universidad Rey Juan Carlos, Madrid, Espanha	Administração Arquitetura e Urbanismo Biomedicina Direito; Enfermagem Engenharia de Produção Fisioterapia; Odontologia Psicologia Sistemas de Informação	2 (duas) vagas para todos os cursos	Obrigatória - Espanhol B2	Não

### 4. OUTROS PAÍSES EUROPEUS

Universidade	Cursos	Nº de vagas	Proficiência Idioma	Taxas acadêmicas
NHL Stenden, Holanda	Administração Engenharia Civil	2 (duas) vagas	Certificado oficial de Inglês válido:	Não





	Sistemas de Informação	por curso	TOEFL (nota mín: 60), IELTS (nota mín: 5,0) CAE (nota mín: 161).	
South East Technological University, Waterford, Irlanda	Administração Arquitetura e Urbanismo Engenharia Civil Engenharia de Produção Psicologia Sistemas de Informação	2 (duas) vagas no total (para todos os cursos)	Prova interna de Inglês; nota mínima: 6,0 (seis) pontos	Não
Transilvania University of Brasov; Romênia	Administração Direito Engenharia Civil Psicologia Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Prova interna de Inglês; nota mínima: 6,0 (seis) pontos	Não
Altinbas University, Istanbul, Turquia	Administração Arquitetura e Urbanismo Direito; Engenharia Civil Engenharia de Produção Odontologia Psicologia; Radiologia Sistemas de Informação	4 (quatro) vagas por curso	Prova interna de Inglês; nota mínima: 6,0 (seis) pontos	Não

## 5. ESTADOS UNIDOS

Universidade	Cursos	Nº de vagas	Proficiência Idioma	Taxas acadêmicas
DePaul University, Chicago, USA	Administração Ciências Contábeis Direito Enfermagem Psicologia Sistemas de Informação	2 (duas) vagas por curso	Certificado oficial de Inglês válido:  TOEFL (nota mín:79) IELTS (nota mín: 6,5)	Sim
University of Missouri-Kansas City, USA	Administração Arquitetura e Urbanismo Ciências Contábeis Direito; Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Psicologia Sistemas de Informação.	4 (quatro) vagas por curso	Certificado oficial de Inglês válido:  TOEFL (nota mín:79) IELTS (nota mín: 6,5)	Sim



Michigan State University, East Lansing, USA	Administração Biomedicina Ciências Contábeis Direito Engenharia Civil Engenharia de Produção Psicologia Sistemas de Informação.	4 (quatro) vagas por curso	Certificado oficial de Inglês válido:  TOEFL (nota mín:79) IELTS (nota mín: 6,5)	Sim
University of Mississippi, Oxford, USA	Administração Ciências Contábeis Direito Engenharia Civil Engenharia de Produção Nutrição; Psicologia Sistemas de Informação	4 (quatro) vagas por curso	Certificado oficial de Inglês válido:  TOEFL (nota mín:79) IELTS (nota mín: 6,0)	Sim

## 6. ÁFRICA DO SUL e ÍNDIA

Stellenbosch University, Stellenbosch, África do Sul	Administração Biomedicina Direito; Enfermagem Engenharia Civil Engenharia de Produção Medicina Veterinária	4 (quatro) vagas por curso	Certificado oficial de Inglês válido:  TOEFL (nota mín:79) IELTS (nota mín: 6,5)	Sim
Sathyabama Institute of Science and Technology, Índia	Arquitetura, Engenharia Civil Engenharia de Produção Odontologia	4 (quatro) vagas por curso	Certificado oficial de Inglês válido:  TOEFL (nota mín:79) IELTS (nota mín: 6,5)	Não

